



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE)

Data da reunião: 10/03/2026
Presidente: Senadora Teresa Leitão

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PL 4269/2021 Ementa: Dispõe sobre o incentivo ao empreendedorismo jovem nas redes públicas de ensino. Autoria: Senador Rogério Carvalho [tramitação] PL 4437/2021 Ementa: Altera a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE, para estabelecer o direito ao empreendedorismo do jovem. Autoria: Senador Rogério Carvalho [tramitação] Terminativos	Senadora Teresa Leitão	Pela aprovação do PL 4269/2021 e da Emenda nº 1-CAE (substitutivo), com duas subemendas que apresenta, e pela prejudicialidade do PL 4437/2021.	O PL 4.269/2021 estabelece que cabe ao Poder Público incentivar e promover o empreendedorismo e o protagonismo dos estudantes do ensino médio das redes públicas para atingir objetivos, que enumera. Prevê, entre ações a serem desenvolvidas, realização de concursos de projetos com apoio de professores da educação básica pública, sendo conferida prioridade aos projetos e às propostas coletivas que contemplem as áreas enumeradas pelo projeto. E dispõe que as iniciativas de que trata a Lei, se implementadas no âmbito da área de educação, poderão ser financiadas com recursos vinculados ao ensino O PL 4437/2021 incorpora o direito do jovem ao empreendedorismo no Estatuto da Juventude, criando uma nova Seção na referida Lei para: a) instituir o direito; b) definir empreendedorismo; e, c) estipular as iniciativas a cargo do poder público, que contemplam, entre outros dispositivos: c.1) oferta gratuita de assessoria e consultoria jurídica, econômica e contábil; c.2) formação e disponibilização de redes de contato com vistas à apresentação de projetos e de produtos ou serviços ao mercado; c.3) oferta de cursos e de outros instrumentos de capacitação e de alargamento de competências na área do empreendimento; c.4) assistência técnica no desenvolvimento do modelo de negócios e na execução de plano de negócios para projetos com elevado grau de complexidade; c.5) promoção do acesso a mecanismos financeiros de crédito e capital de risco; c.6) acesso a bolsas para o desenvolvimento de projetos empresariais a jovens; c.7) quitação de dívidas junto ao Fundo de Financiamento do Ensino Superior (FIES) mediante execução de projeto empreendedor aprovado nos termos do regulamento. Além disso, o PL prevê que regulamento estabelecerá as condições em que as dívidas de estudantes junto ao Fundo de Financiamento do Ensino Superior (FIES), estejam eles formados ou não, poderão ser quitadas por meio de sua aplicação em projeto empreendedor aprovado por comissão interministerial exclusivamente destinada a essa finalidade.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 2

Data da reunião: 10/03/2026

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				Na CAE, foi aprovado o PL 4.269/2021 – que trata o tema de forma independente, incentiva a inovação e a promoção da formação inclusiva –, na forma de substitutivo que preserva o respeito ao caráter autônomo dos Estados e do Distrito Federal, bem como a necessidade de minimizar o impacto federativo político e econômico. A relatora vota pela aprovação, reiterando a necessidade de evitar que sejam previstas medidas que acarretem exigências significativas para as redes de ensino dos entes subnacionais. E sugere emendas para: a) especificar a sigla usada no art. 2º, inciso IX; e, b) ajustar a cláusula de regulamentação que determina prazo para o Poder Executivo. -1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, com parecer favorável ao PL 4269/2021, nos termos da Emenda nº 1-CAE (substitutivo), e pela prejudicialidade do PL 4437/2021. 2-Nos termos do art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal, se for aprovado o substitutivo, será ele submetido a turno suplementar.
2	PL 5761/2025 Ementa: Denomina o Instituto Federal de Educação do Amazonas - Campus Tefé - como "Instituto Federal de Educação do Amazonas Professora Virgilina Façanha Mendes". Autoria: Senador Dr. Hiran [tramitação] Terminativo	Senador Omar Aziz	Não apresentado	O PL estabelece que o Instituto Federal de Educação do Amazonas – Campus Tefé – passa a ser denominado “Instituto Federal de Educação do Amazonas Professora Virgilina Façanha Mendes”. 1. Em 03/03/2026, retirado de pauta.
3	PL 2322/2025 Ementa: Reconhece como manifestação da cultura nacional o espetáculo Via-Sacra do Morro da Capelinha, que se realiza na cidade de Planaltina, no Distrito Federal. Autoria: Senador Izalci Lucas [tramitação] Terminativo	Senadora Leila Barros	Pela aprovação do Projeto.	O PL reconhece como manifestação da cultura nacional o espetáculo Via-Sacra do Morro da Capelinha, que se realiza na cidade de Planaltina, no Distrito Federal.
4	PL 2251/2025 Ementa: Institui o Dia Nacional da Acessibilidade Digital. Autoria: Senadora Mara Gabrilli [tramitação] Terminativo	Senador Bruno Bonetti	Pela aprovação o Projeto.	O PL institui o Dia Nacional da Acessibilidade Digital, a ser celebrado anualmente em 11 de março. 1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com parecer favorável ao Projeto.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 3

Data da reunião: 10/03/2026

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	PL 4740/2025 Ementa: Reconhece a atividade circense brasileira como manifestação da cultura e da arte popular em todo o território nacional. Autoria: Senador Flávio Arns [tramitação] Terminativo	Senador Paulo Paim	Pela aprovação do Projeto.	A proposição reconhece a atividade circense brasileira como manifestação da cultura e da arte popular em todo o território nacional e determina que a lei entre em vigor na data de sua publicação.
6	PRS 45/2025 Ementa: Institui a Frente Parlamentar pela Paz Mundial. Autoria: Senador Flávio Arns [tramitação] Não Terminativo	Senador Paulo Paim	Pela aprovação do Projeto.	O PRS institui a Frente Parlamentar pela Paz Mundial, no âmbito do Senado Federal, com o objetivo de fortalecer a atuação do Congresso Nacional na promoção da paz, bem como estimular o debate e apoiar ações parlamentares relacionadas ao tema. Também busca incentivar iniciativas voltadas à solução pacífica de conflitos, à convivência harmônica entre os povos, ao desenvolvimento de estudos e pesquisas e à articulação de políticas públicas voltadas à justiça social. Integrada por Senadoras e Senadores que aderirem formalmente, podendo contar com ex-parlamentares como membros honorários, a Frente Parlamentar pela Paz Mundial será disciplinada por regimento próprio, aprovado pela maioria absoluta de seus integrantes, e realizará suas reuniões, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal. 1. A matéria será apreciada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

Item	Identificação da matéria
7	REQ 10/2026 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater os avanços e desafios do Marco Legal da Primeira Infância, Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, em comemoração aos 10 anos Lei. A audiência terá como finalidade o debate de novas perspectivas para a promoção e a proteção do exercício pleno e equitativo dos direitos das crianças e suas famílias no período da primeira infância, entre os 0 e os 6 anos. Propõe para a audiência a presença dos seguintes convidados: representante do Ministério da Educação; representante do Ministério da Saúde; representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; representante da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal; representante da Rede Nacional Primeira Infância (RNPI); e representante do Unicef. Autoria: Senadora Teresa Leitão

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.